



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1976/04  
De 05 de Abril de 2.004.

023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.923.607/0001-67, com sede à Avenida José de Nóbrega, 510 - Campo Grande - Pilar do Sul, na importância mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinado ao pagamento do Instrutor, Comandante, Secretária e os encargos sociais.

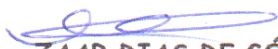
**Parágrafo Único** - O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

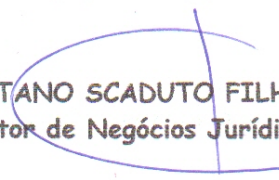
**Art. 2º** - O prazo da presente subvenção será de 09 (nove) meses, iniciando-se em 01 de Abril de 2004, com término em 31 de Dezembro de 2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

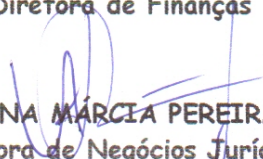
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de Abril de 2.004.

  
**ZAAR DIAS DE GÓES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Diretora de Finanças

  
**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA**  
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos



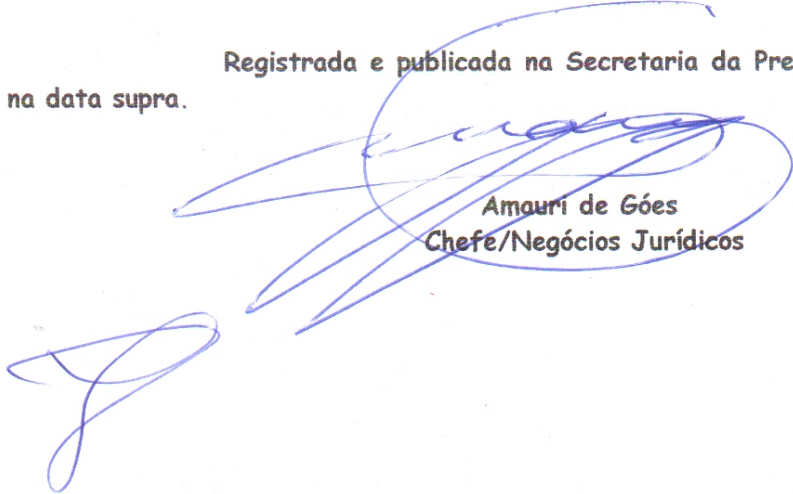
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

024

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

  
Amauri de Góes  
Chefe/Negócios Jurídicos